



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Laércio Oliveira

MPV 621

00049

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 2013

*Institui o Programa Mais
Médicos e dá outras providências.*

EMENDA Nº , DE 2013

Acrescente-se à Medida Provisória nº 621, de 2013, os artigos abaixo, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....
§ 4º O disposto nos §§ 1º, incisos II e III, e 2º, inciso II, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular, a ser realizado em fevereiro de 2014.

§ 5º Em caso de aprovação do referendo popular, o disposto neste artigo entrará em vigor na data de publicação de seu resultado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 6º Em caso de rejeição do referendo popular, os médicos brasileiros e estrangeiros formados em instituições estrangeiras, mesmo que com habilitação para exercício da medicina no exterior, poderão se candidatar a fazer parte do programa somente após a revalidação de diploma no Brasil.

..... " (NR).

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/07/2013, às 14h36
Thiago Castro, Mat. 229754



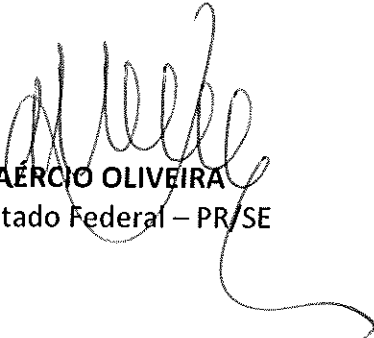
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Laércio Oliveira**

JUSTIFICATIVA

Nada justifica a autorização de profissional estrangeiro exercer profissão em território nacional sem que haja a devida revalidação de seu diploma, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura brasileiro.

Portanto, com base nessas razões, entendemos plenamente pertinente que a população brasileira tenha capacidade de se manifestar sobre o tema, justificando a realização de referendo.

Sala das Comissões Mistas, em 10 de julho de 2013.


LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE